



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 154/2018

Entrada na Comissão: 21/11/2018

Origem: Executivo

Relator: Roger caputi

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

O relator é de parecer favorável, o projeto de lei visa à reforma da lei nº 3.454/2002, que institui a cobrança da CIP (contribuição para custeio do serviço de iluminação pública) para que, no âmbito da indústria local, estabeleça um teto de contribuição à quantia máxima de 850 URM por período de consumo aferido, ainda que a demanda por energia na unidade consumidora determine uma CIP superior ao teto estabelecido.

Por não apresentar óbice legal pode ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões em 28 de novembro de 2018.

Relator.

Vereador Beto Gueiê: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 154/2018

Entrada na Comissão: 28/11/2018

Origem: Executivo

Relator: Vereador Binho Silveira

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Este relator é favorável, ao projeto de lei que altera dispositivos da lei municipal 3.454 de 31 de dezembro de 2002, para que estabeleça um teto de contribuição à quantia máxima de 850 URM por período de consumo aferido.

Podendo o mesmo ser apreciado e votado em plenário.

Sala das Comissões em 28 de novembro de 2018.

Relator.

Vereador Charlon Müller: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Ed Moraes : Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____